$[\mathbf{B}]^{3}$

30 de julho de 2020 095/2020-PRE

OFÍCIO CIRCULAR

Revogado pelo Ofício Circular 137-2021-PRE de 28 de outubro de 2021

Participantes dos Mercados da B3 – Segmento BM&FBOVESPA

Ref.: Política de Tarifação do Tesouro Direto - Isenção de Tarifa para o

Tesouro Selic

Informamos que, a partir de 01/08/2020, inclusive, entrará em vigor a nova

Política de Tarifação do Tesouro Direto, descrita no Anexo deste Ofício Circular.

A partir desta data, será instituído um programa de incentivo para atração de

novos investidores no Tesouro Direto, que consistirá na isenção até o limite de

R\$10.000,00 (dez mil reais) em custódia dos títulos do Tesouro Selic por investidor

pessoa física.

Este Ofício Circular revoga e substitui o Ofício Circular 094/2018-PRE, de

27/12/2018.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Depositária e

Operações de Balcão, pelo telefone (11) 2565-4760 ou pelo e-mail

controledepositaria@b3.com.br.

Gilson Finkelsztain

José Ribeiro de Andrade

Presidente

Vice-Presidente de Produtos e Clientes

 $[\mathbf{B}]^{3}$

095/2020-PRE

Anexo do Ofício Circular 095/2020-PRE

Política de Tarifação do Tesouro Direto

As operações de títulos públicos por meio do Tesouro Direto estão sujeitas à taxa de custódia, no valor de **0,25%** ao ano sobre o valor dos títulos por conta de custódia.

Essa taxa é provisionada diariamente a partir da liquidação da operação de compra em D+1 e cobrada, de forma pro rata, nos seguintes casos:

- semestralmente (janeiro e julho); ou
- nos eventos de custódia (resgate do principal ou pagamento de juros); ou
- na venda antecipada; ou
- no encerramento da posição.

Na hipótese da cobrança semestral, caso o valor da taxa seja inferior a R\$10,00, este será acumulado para o semestre seguinte ou para a data de encerramento, o que ocorrer primeiro.

Para os eventos de custódia, venda antecipada ou no encerramento da posição, a cobrança será efetuada independentemente do valor, ainda que inferior a R\$10,00.

 $[\mathbf{B}]^3$

095/2020-PRE

Programa de Incentivo para o Tesouro Selic

Para os títulos do Tesouro Selic, a taxa de custódia será isenta até o limite de

R\$10.000,00 (dez mil reais) em custódia por investidor pessoa física (CPF).

No caso de múltiplas contas do mesmo CPF, os valores em custódia serão

somados e a isenção será calculada sobre a custódia total.

Nos casos em que o valor em custódia ultrapasse o limite de R\$10.000,00, o valor

da taxa de custódia incidirá apenas sobre o montante que ultrapasse o valor da

isenção. Por exemplo, se um investidor pessoa física possuir R\$10.100,00 em

custódia de Tesouro Selic, a cobrança da taxa de custódia incidirá somente sobre

R\$100,00.

Cobrança em função do saldo em custódia a partir de R\$ 5.000.000,00

A partir de 01/01/2021, inclusive, a taxa de custódia do Tesouro Direto será

calculada sobre o valor total dos títulos, por conta de custódia, portanto, não será

mais considerado o limite do valor dos títulos.